EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXXX - DF

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (COM PEDIDO DE LIMINAR)

I - DOS FATOS

Inicialmente cumpre mencionar que o requerente é possuidor do lote situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e há cerca de 20 (vinte) anos reside no local. Em 2009 recebeu o termo de concessão de uso do lote de nº. XXXXXXXXXX, emitida pela Secretaria de Estado e Habitação e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB/DF.

No dia 09/11/2010, o Autor ficou internado no Hospital Regional de XXXXXXXXXX não deixando ninguém no local, retornando à sua residência no dia 17/11/2010 por volta de 09:00h, ocasião em que percebeu que haviam trocado a fechadura de sua residência, de forma que procurou seus vizinhos e teve noticia que algumas pessoas teriam se mudado para seu lote, sem sua autorização e conhecimento.

Com a informação em mãos o autor lavrou a ocorrência policial (documento em anexo) em 17/11/2010, de forma que uma equipe policial compareceu ao local no mesmo dia, solicitando que a ré desocupasse o imóvel, porém, o invasor falou que não iria se retirar do local.

Vale gizar que a ré está na posse dos documentos pessoais do autor, bem como está na posse de todos os bens móveis que guarneciam a residência do autor, e se recusa a devolvê-los. Aliás, o autor tem notícia de que a ré está tentando colocar o IPTU em seu próprio nome.

Saliente-se ainda que a ré e seu companheiro estão fazendo uma série de ameaças contra o autor e demais familiares, inclusive contra a vida, alertando-os, ainda, de que não deveriam sequer passar em frente ao imóvel.

Diante do exposto, o Autor postula a reintegração na posse do imóvel em questão, tendo-se em vista ser o legítimo possuidor.

II - DO DIREITO

O autor é possuidor do imóvel em questão e exerceu legitimamente a posse desde a aquisição até novembro de 2010, quando foi esbulhado pela ré, em decorrência de sua ausência necessária no imóvel.

Em razão do esbulho sofrido, o autor tem o direito de ser reintegrado na posse:

Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

No caso o esbulho data de menos de ano e dia, fato que confere o autor o direito à tutela liminar, com expedição do mandado de reintegração de posse, independentemente da audiência da parte contrária ou após justificação prévia. Nesse sentido os artigos 924 e 928 do CPC:

Art. 924. "Regem o procedimento de manutenção e de reintegração de posse as normas da seção seguinte, quando intentado dentro de ano e dia da turbação ou do esbulho; passado esse prazo, será ordinário, não perdendo, contudo, o caráter possessório."

Art. 928. "Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada."

Quanto aos requisitos para que o Autor seja reintegrado, é certo que o mesmo provou a sua posse do lote, mediante os documentos anexados: cópia o Termo de Concessão de Uso cedido pela CODHAB e contas de CEB e CAESB. Quanto ao esbulho e sua data, bem como a perda da posse, estes podem ser comprovados mediante a oitiva das testemunhas abaixo arroladas.

É clara a injustiça da posse da requerida, não restando ao Requerente outra opção senão vindicar sua posse, para tanto se utilizando do Poder Judiciário.

Nesse sentido:

ACÃO AGRAVO DF. INSTRUMENTO. DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. LIMINAR. REOUISITOS. ART. 927 DO CPC. MANUTENÇÃO. I - A teor do disposto no art. 927 do CPC, justifica-se a concessão da liminar em favor do autor da possessória, quando verificado que os elementos de prova dos autos, máxime depoimentos colhidos por ocasião da realização da audiência de justificação, evidenciam a posse exercida por ele sobre o imóvel objeto da ação de

reintegração e que o esbulho praticado pela ré data de menos de ano e dia da propositura da demanda em questão. II - Negou-se provimento ao recurso. (20100020003480AGI, Relator JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 6ª Turma Cível, julgado em 07/04/2010, DJ 15/04/2010 p. 154)

III - DA LIMINAR

Tendo em vista o esbulho praticado pela ré, necessária a concessão de liminar a fim de reintegrar o Requerente na posse do imóvel em questão, conforme previsto no art. 928 do CPC:

Art. 928. Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração; no caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada.

IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o Autor economicamente hipossuficiente, nos termos da Lei n.
 1.060/50, conforme declaração anexa;
- b) a concessão de liminar de reintegração de posse, sem audiência da parte contrária ou mediante justificação prévia, a ser feita em audiência designada para este fim,

citando-se o réu para comparecerem à audiência designada, nos termos do artigo 928 do CPC;

- c) a citação da ré para contestar a ação, nos 5 (cinco) dias subseqüentes após a concessão ou não do mandado de liminar de reintegração de posse, que no caso de haver a justificação prévia será contado a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar, nos termos do artigo 930 do CPC;
- d) a procedência do pedido, reconhecendo-se em favor do autor o direito à posse do imóvel em disputa e determinando a sua reintegração na posse do bem em litígio;
- e) a cominação de pena para o caso de novo esbulho, nos termos do inciso II, artigo 921 do CPC;
- a) a condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem os últimos revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal PROJUR (artigo 1º, da Lei Complementar Distrital nº 744, de 04/12/2007) a serem recolhidos no Banco XXXX por meio de DAR (documento de arrecadação) com o código XXX.

Protesta provar o alegado pode todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo documental, pelo testemunhal e pelo depoimento pessoal da ré, sob pena de confesso.

Atribuí-se à causa o valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)
XXXXXXXXX/DF, XX de XXXXXXXX de XXXX.
XXXXXXXXXXXX
Requerente
DEFENSORA PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORATOBLICO DO DISTRITO FEDERAL
XXXXXXXXXXXX
Estagiária - Matr. XXXXX
XXXXXXXXXXXX
MATR. XXXXX

ROL DE TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX